

BOAS PRÁTICAS PARA
O USO RESPONSÁVEL,
EQUITATIVO E ÉTICO DA

INTELIGÊNCIA

ARTIFICIAL

NO REGISTRO
CIVIL BRASILEIRO



ORCPN

Operador Nacional | Registro Civil do Brasil

CARTILHA DE
BOAS PRÁTICAS PARA
O USO RESPONSÁVEL,
EQUITATIVO E ÉTICO DA

INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL

NO REGISTRO
CIVIL BRASILEIRO

Todos os direitos reservados.
É permitida a reprodução parcial ou total
desta obra, desde que citada a fonte e que
não seja para venda ou fim comercial.

29 de abril de 2025
1ª Edição



Operador Nacional | Registro Civil do Brasil

OPERADOR NACIONAL DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS (ON-RCPN)

O Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais (ON-RCPN) é a entidade responsável por coordenar e promover a digitalização dos serviços de Registro Civil no Brasil. Atuando como uma ponte entre cartórios, órgãos públicos e a sociedade, o ON-RCPN visa promover um sistema integrado, eficiente e seguro para registros e emissão de certidões, bem como para o intercâmbio de informações.

Presidente

Luis Carlos Vendramin Júnior (SP)

Vice-presidente

Gustavo Renato Fiscarelli (SP)

Diretor Financeiro

Mateus Afonso Vido da Silva (PR)

Vice-diretor Financeiro

Genilson Gomes (MG)

Diretor Administrativo

Eduardo Corrêa (RJ)

Vice-diretor Administrativo

Carlos Magno (BA)

Conselho Fiscal

Devanir Garcia (MA)

Conselho Fiscal

Bruno Quintiliano (GO)

Conselho Fiscal

Walber Apolinário (AP)

EQUIPE RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

- Ricardo Felipe Custódio
- Wellington Fernandes Silvano
- Gustavo Zambonin
- Gustavo de Castro Biage
- Maurício Konrath

EXPEDIENTE

Jornalista responsável

Alexandre Lacerda Nascimento

Revisão Final

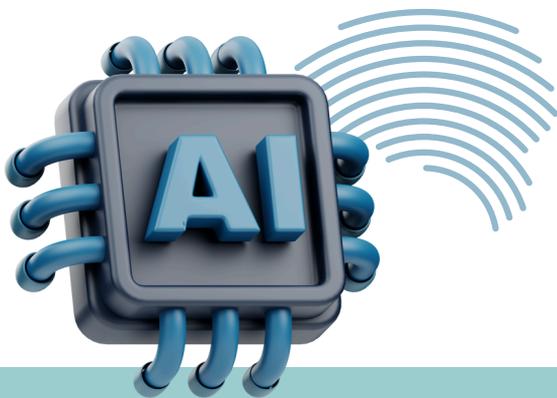
Gustavo Renato Fiscarelli

Diagramação e projeto gráfico

Rosangela Oliveira e Tiago Colombari

Infographya Comunicação

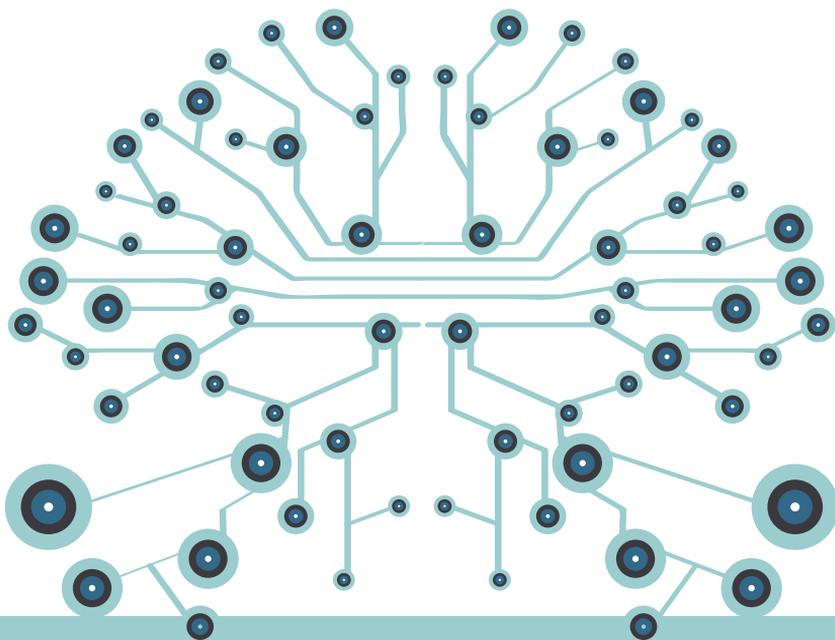
Esta cartilha foi desenvolvida como iniciativa do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON- RCPN), com o objetivo de fornecer orientações para a adoção responsável, ética e equitativa da inteligência artificial pelos Cartórios de Registro Civil em todo o Brasil.



APRESENTAÇÃO

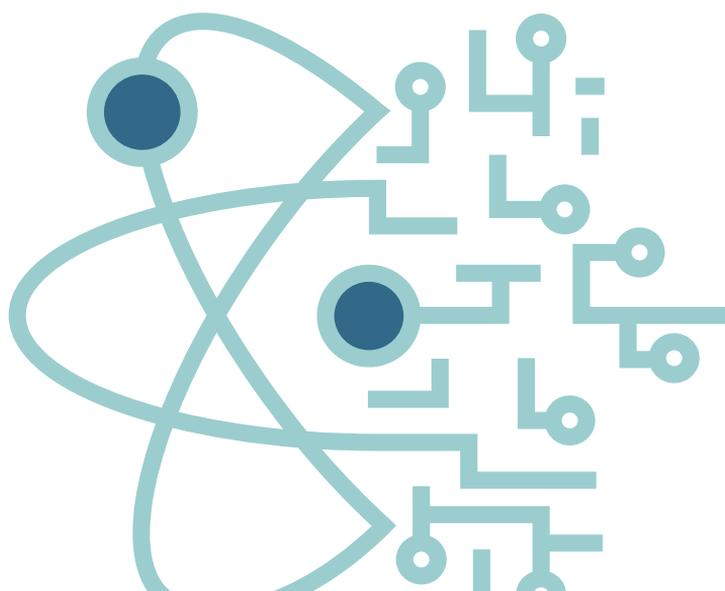
A presente cartilha é uma iniciativa do Operador Nacional do Registro Civil das Pessoas Naturais (ON-RCPN) (1), elaborada para orientar os cartórios de registro civil em todo o Brasil na adoção responsável, ética e equitativa da inteligência artificial (IA), assegurando a conformidade com a legislação vigente, a segurança dos dados e o respeito integral aos direitos dos cidadãos. As diretrizes aqui reunidas abrangem tanto a IA generativa quanto outras formas de IA aplicadas a tarefas como automação de rotinas, classificação de informações, previsão de eventos, reconhecimento de padrões e melhoria de processos no âmbito do Registro Civil.

A IA pode ser incorporada de maneira progressiva em sistemas, aplicativos e serviços já existentes nas serventias, com o objetivo de aprimorar a qualidade, a agilidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Essa integração tecnológica contribui para aumentar a precisão das operações, reduzir o retrabalho e otimizar os recursos humanos e tecnológicos disponíveis, sempre com foco na melhoria da experiência do cidadão.



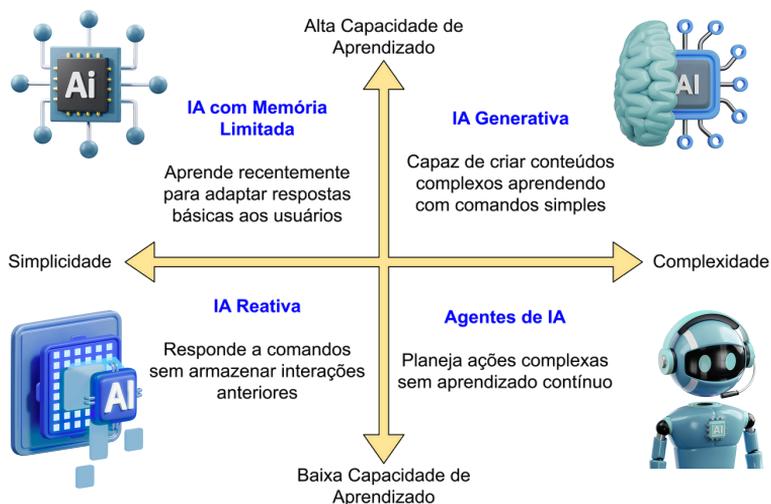
No contexto do Registro Civil, a IA pode assumir diferentes formas, conforme sua função e complexidade. Entre as principais categorias estão: a **IA simbólica**, baseada em regras e lógica formal, útil em processos com forte base normativa; a **IA estatística**, como o aprendizado de máquina (machine learning), que aprende a partir de dados históricos; a **IA generativa**, capaz de produzir novos conteúdos como textos, imagens e resumos; a **IA embarcada**, presente em equipamentos, dispositivos e sensores físicos; e a **IA híbrida**, que combina diferentes abordagens para resolver problemas complexos. Todas essas categorias podem ser aplicadas, com os devidos cuidados, ao aperfeiçoamento das atividades registrais.

Este guia é destinado tanto aos profissionais que utilizam sistemas baseados em IA no dia a dia das serventias quanto às equipes técnicas e desenvolvedores responsáveis pela concepção e implantação dessas soluções. Seu objetivo é fornecer uma referência clara, prática e atualizada para garantir que as aplicações tecnológicas estejam alinhadas com os princípios éticos, legais e operacionais que sustentam o Registro Civil brasileiro, contribuindo para um serviço mais moderno, seguro e orientado ao interesse público.



TIPOS DE IA

Existem diferentes tipos de IA (2), e entender essas variações é essencial para que os cartórios possam adotar essa tecnologia de forma segura, eficiente e responsável. Embora o tema possa parecer técnico, os conceitos principais podem ser compreendidos com facilidade.



A mais simples é a chamada **IA reativa**. Ela responde a comandos específicos e não guarda memória das interações anteriores. Esse tipo de IA é comum em sistemas automáticos de atendimento, que fornecem informações fixas sobre prazos, documentos ou procedimentos, por exemplo.

Um passo além está a **IA com memória limitada**. Esse tipo consegue aprender com dados recentes e se adaptar de forma básica ao comportamento dos usuários. É utilizada, por exemplo, em assistentes virtuais que aprendem com o tempo a oferecer respostas mais apropriadas, com base nas perguntas mais frequentes recebidas pelos cartórios.

Outro tipo bastante presente atualmente é a **IA generativa**. Ela é capaz de criar conteúdos, como textos, imagens, áudios e vídeos, a partir de comandos simples feitos por humanos. Em cartórios, esse tipo de IA pode ser útil na redação de textos informativos, resumos de normas ou modelos de documentos, desde que sempre haja revisão humana. É importante lembrar que a IA generativa pode, eventualmente, produzir informações incorretas ou imprecisas, exigindo cuidado na validação do que for gerado.

Também é necessário compreender a diferença entre modelos fechados e modelos abertos de IA. Os **modelos fechados** são fornecidos por grandes empresas e operam como verdadeiras “caixas-pretas”: o usuário não sabe exatamente como a decisão foi tomada. Já os **modelos abertos** permitem que especialistas locais entendam, auditem e ajustem a IA conforme as necessidades do cartório, com mais transparência e segurança. Além disso, os modelos abertos podem ser instalados em servidores próprios, o que evita o envio de dados para fora do país.

Um conceito recente que também merece atenção é o de **agentes de IA**. Diferente de sistemas que apenas reagem a comandos, os agentes são capazes de planejar e executar uma sequência de ações para atingir um objetivo. Por exemplo, um agente de IA pode ser programado para verificar automaticamente se há inconsistências em documentos, buscar informações complementares em bases públicas autorizadas e sugerir uma ação ao atendente do cartório. Esses agentes podem atuar como auxiliares inteligentes nas rotinas dos cartórios, sempre sob supervisão humana, e com regras claras para garantir segurança, privacidade e legalidade.

Conhecer esses tipos de IA permite que os profissionais do registro civil escolham as ferramentas mais adequadas para suas realidades, garantindo o bom uso da tecnologia, a proteção dos dados dos cidadãos e o respeito aos princípios éticos que regem a atividade cartorária.

PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

A adoção da IA pelos cartórios de registro civil deve seguir princípios que garantam o uso ético, legal e confiável dessas tecnologias. Esses princípios não são apenas regras técnicas, mas refletem valores essenciais do serviço público brasileiro e asseguram que a tecnologia esteja a serviço da cidadania.

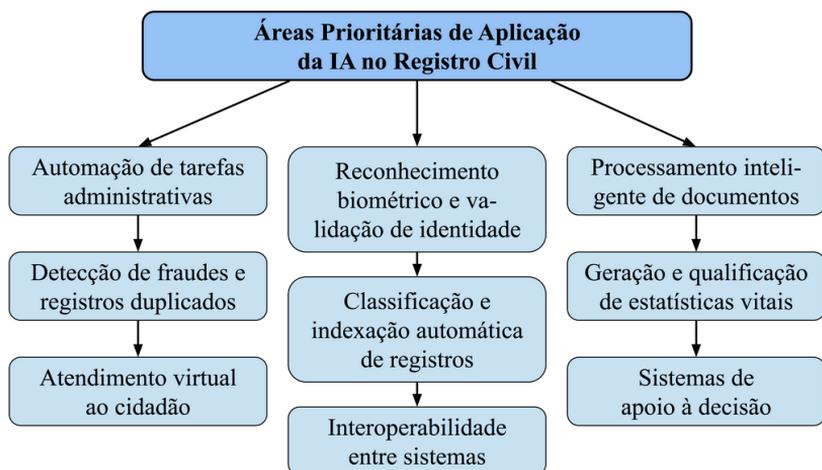
Princípio	Descrição
Legalidade	Todo uso de IA deve estar de acordo com a Constituição, LGPD (3), normas do CNJ (4) e demais legislações aplicáveis. A tecnologia deve respeitar os limites legais.
Impessoalidade	As decisões dos sistemas de IA devem ser neutras, baseadas em critérios objetivos e sem favorecimentos ou discriminações. As decisões devem garantir o tratamento igualitário de todos os cidadãos, como determina o dever do serviço público.
Moralidade	IA deve ser utilizada com responsabilidade, ética e compromisso com o interesse público. Isso inclui a proteção dos dados pessoais, o uso honesto das informações e a adoção de práticas que respeitem a dignidade dos usuários.
Publicidade	Os processos automatizados devem ser transparentes. O cidadão precisa saber quando interage com IA e entender como as decisões são tomadas. Essa transparência fortalece a confiança da sociedade no serviço prestado.

Eficiência	A IA deve contribuir para melhorar a qualidade, agilidade e precisão dos serviços, liberando os profissionais para tarefas mais complexas. Isso inclui reduzir tarefas repetitivas, evitar erros humanos e permitir que os profissionais se concentrem em atividades mais estratégicas.
Fé Pública	A IA deve reforçar a confiança da sociedade no cartório, preservando a autenticidade, veracidade, integridade e legitimidade dos atos e documentos emitidos.
Independência dos Registradores	A IA deve respeitar a independência dos registradores civis brasileiros, reconhecendo que cada titular de cartório é legalmente responsável pelos seus registros, tanto no ato de registrar quanto na sua manutenção. As soluções tecnológicas devem preservar esta autonomia, lembrando que a emissão de certidões e outros serviços são sempre feitos pelo cartório onde o registro está localizado, mesmo que a Central de Informações de Registro Civil facilite a localização destes registros.

Seguir esses princípios permite que a IA seja aplicada de forma segura, justa e benéfica para todos, contribuindo para a modernização dos cartórios sem abrir mão da segurança jurídica, da independência funcional e da missão pública que os define.

ÁREAS PRIORITÁRIAS DE APLICAÇÃO DA IA

A IA pode ser aplicada de várias formas no registro civil, sempre com o objetivo de tornar os serviços mais rápidos, seguros, precisos e acessíveis à população. Algumas áreas são consideradas prioritárias por apresentarem grande potencial de melhoria com o uso da tecnologia, desde que respeitados os princípios legais e éticos que regem a atividade registral.



Uma dessas áreas é a **automação de tarefas administrativas**. Muitas atividades realizadas diariamente pelos cartórios são repetitivas e seguem regras bem definidas. A IA pode executar essas tarefas automaticamente, como triagem de documentos, preenchimento de campos ou envio de notificações/informações, liberando tempo para os profissionais se dedicarem a atividades mais complexas e humanas.

Outra área de destaque é o **processamento inteligente de documentos**. Com o uso de tecnologias de reconhecimento óptico de caracteres e compreensão de

linguagem natural, a IA pode interpretar textos e extrair informações relevantes de certidões, requerimentos ou formulários, reduzindo erros de digitação e acelerando o atendimento.

A **deteção de fraudes e de registros duplicados** também é uma aplicação importante. A IA pode cruzar grandes volumes de dados e identificar padrões incomuns que indiquem possíveis tentativas de fraude, como registros múltiplos para a mesma pessoa ou inconsistências em documentos apresentados. Isso fortalece a segurança do sistema e protege os direitos dos cidadãos.

A **geração e a qualificação de estatísticas vitais** é outra área com enorme potencial. A IA pode ajudar a organizar os dados registrados pelos cartórios e transformá-los em informações úteis para a formulação de políticas públicas, como estatísticas sobre nascimentos, casamentos e óbitos. Além de facilitar esse trabalho, a IA pode melhorar a qualidade das informações, identificando inconsistências e sugerindo correções.

O **atendimento virtual ao cidadão** é uma das formas mais visíveis de aplicação da IA. Com assistentes inteligentes, os cartórios podem prestar informações básicas de forma automática, esclarecer dúvidas sobre procedimentos e até ajudar no preenchimento de requerimentos. Isso melhora a experiência do cidadão e reduz filas e esperas.

Outra prioridade é a **interoperabilidade entre sistemas**. A IA pode ajudar na integração entre o sistema do cartório e outras bases públicas autorizadas, como sistemas do Judiciário, da Receita Federal ou da Previdência. Essa comunicação entre sistemas, feita de forma segura e eficiente, evita retrabalho e acelera o processo de registro, sempre respeitando a autonomia de cada cartório e o fato de que a Central de Informações de Registro Civil atua como intermediária para localização dos registros, mas não substitui o papel do cartório onde o registro está mantido.

Os **sistemas de apoio à decisão** também ganham destaque. Com base em dados históricos e padrões de comportamento, a IA pode sugerir caminhos ou ações aos atendentes e gestores, ajudando na tomada de decisões mais rápidas e fundamentadas, sempre sob supervisão humana.

A **classificação e a indexação automática de registros** é mais uma aplicação promissora. A IA pode organizar digitalmente os documentos conforme o tipo, data, local ou outras informações relevantes, facilitando buscas e auditorias futuras.

Por fim, o **reconhecimento biométrico e a validação de identidade** com apoio de IA podem aumentar a segurança dos processos e reduzir riscos de fraudes. O uso de dados biométricos, como a face ou a impressão digital, aliado a sistemas inteligentes, permite verificar se a pessoa que está sendo atendida é realmente quem diz ser, de forma rápida e segura.

Essas aplicações mostram que a IA pode ser uma grande aliada na modernização dos cartórios, desde que usada com responsabilidade, respeito à lei e sempre com supervisão humana.

BOAS PRÁTICAS TÉCNICAS E ÉTICAS

O uso responsável da IA nos cartórios depende da adoção de boas práticas técnicas e éticas desde o início do planejamento até o acompanhamento contínuo dos sistemas em funcionamento. Essas práticas ajudam a garantir que a IA seja aplicada de forma segura, transparente e em conformidade com a lei.

O primeiro passo é realizar um bom planejamento. Antes de implantar qualquer sistema de IA, é importante avaliar quais são os objetivos pretendidos e quais impactos a tecnologia pode causar. Isso inclui entender se a IA realmente trará benefícios para o serviço prestado e se não causará prejuízos à população atendida. Também é recomendável fazer uma análise prévia de riscos, considerando eventuais falhas, impactos éticos ou jurídicos, e identificar formas de prevenir problemas. Sempre que possível, deve-se priorizar modelos de IA que sejam auditáveis, ou seja, que possam ser revisados por pessoas qualificadas; explicáveis, ou seja, que tenham decisões compreensíveis; e transparentes, permitindo ao usuário entender como funcionam.

Outro ponto fundamental é garantir a qualidade dos dados utilizados. A IA aprende com base nos dados que recebe, por isso é essencial utilizar informações completas, corretas e representativas da diversidade da população brasileira. O uso de dados ruins ou enviesados pode levar a decisões injustas ou incorretas, especialmente em serviços tão sensíveis quanto os do registro civil.

A **privacidade e a segurança das informações** devem ser tratadas como prioridade. Sempre que possível, os dados sensíveis devem ser anonimizados ou pseudonimizados, ou seja, tratados de forma que não possam ser ligados diretamente a uma pessoa sem autorização. A coleta,

o armazenamento e o processamento de dados precisam seguir padrões de segurança robustos, evitando vazamentos, acessos indevidos ou usos não autorizados. É importante lembrar que dados pessoais só podem ser utilizados em treinamentos ou operações com base em consentimento ou em previsão legal expressa, conforme estabelece a LGPD.

Também é essencial garantir a **supervisão humana** sobre os sistemas de IA em operação. Nenhum sistema deve tomar decisões importantes de forma totalmente autônoma, sem a possibilidade de revisão por um profissional habilitado. Além disso, os sistemas devem ser continuamente monitorados quanto ao seu desempenho, para corrigir falhas, ajustar comportamentos indesejados e garantir que estejam funcionando conforme o esperado.

Por fim, todo cartório que utiliza IA deve ter **planos de contingência**. Isso significa estar preparado para agir rapidamente em caso de falhas, erros ou desvios nos sistemas, garantindo que os serviços não sejam interrompidos e que os direitos das pessoas sejam respeitados.

Ao seguir essas boas práticas, os cartórios poderão aproveitar os benefícios da IA com segurança, responsabilidade e respeito ao cidadão, contribuindo para uma modernização tecnológica que preserve os valores fundamentais do serviço registral.

GESTÃO DE RISCOS

A implementação da IA nos cartórios deve ser acompanhada por uma gestão cuidadosa de riscos. Isso significa identificar com antecedência os possíveis problemas que o uso da tecnologia pode causar e adotar medidas para evitá-los ou corrigi-los rapidamente, sempre com foco na proteção dos direitos dos cidadãos e na continuidade dos serviços públicos.

Um dos riscos mais comuns é a ocorrência de **erros ou alucinações** em sistemas de IA generativa. Isso acontece quando a IA cria informações falsas ou distorcidas, mesmo que pareçam corretas. Para evitar esse problema, é essencial que todas as respostas ou documentos gerados por IA sejam revisados por pessoas qualificadas antes de serem utilizados ou entregues ao público. Além disso, testes frequentes de precisão devem ser realizados para garantir a qualidade dos resultados.

Outro risco importante é o **viés algorítmico**, que pode ocorrer quando a IA aprende padrões injustos a partir de dados incompletos ou desequilibrados. Esse tipo de viés pode levar a decisões discriminatórias ou inadequadas. Para mitigar esse risco, é necessário utilizar bases de dados diversas e representativas da população brasileira, além de realizar revisões periódicas dos modelos para verificar se estão tomando decisões justas e equilibradas.

O **vazamento de dados pessoais** também é uma preocupação relevante. Os cartórios lidam com informações sensíveis e de grande valor. Para proteger esses dados, é fundamental adotar medidas como criptografia das informações, anonimização dos dados sempre que possível e controle rigoroso de acesso aos sistemas, permitindo que apenas pessoas autorizadas possam visualizar ou manipular as informações.

Outro ponto de atenção são os **erros de classificação ou decisão** cometidos pelos sistemas de IA. Um sistema pode, por exemplo, classificar incorretamente um tipo de registro ou indicar uma ação equivocada. Para lidar com esse risco, é essencial garantir que os modelos utilizados sejam explicáveis, ou seja, que suas decisões possam ser entendidas por humanos. Além disso, deve existir sempre a possibilidade de revisão humana das decisões automatizadas.

Por fim, há o risco da **dependência excessiva dos sistemas automatizados**. Embora a IA possa trazer muitos benefícios, ela não deve substituir completamente o julgamento humano. É importante manter sempre a supervisão humana ativa, além de capacitar as equipes dos cartórios para entenderem o funcionamento básico das tecnologias utilizadas, permitindo que saibam quando confiar e quando questionar os resultados apresentados pelos sistemas.

Com uma boa gestão de riscos, os cartórios poderão utilizar a IA de forma segura, responsável e alinhada às boas práticas do serviço público, garantindo que os avanços tecnológicos estejam sempre a serviço da população.

TRANSPARÊNCIA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A adoção de IA nos cartórios deve estar acompanhada de medidas que assegurem total transparência e prestação de contas. Isso significa que o uso da tecnologia deve ser conhecido, compreendido e, quando necessário, questionado tanto pelos órgãos reguladores quanto pelos cidadãos atendidos.

Uma boa prática essencial é manter um registro acessível e sempre atualizado com informações sobre os sistemas de IA utilizados no cartório. Esse registro deve conter, de forma clara e objetiva, a finalidade de cada sistema, o tipo de tecnologia aplicada e os cuidados adotados para garantir segurança, legalidade e ética no seu funcionamento.

Além disso, sempre que um novo sistema de IA for implementado, o cartório deve comunicar formalmente o ON-RCPN. Essa comunicação é importante para manter a supervisão nacional das iniciativas tecnológicas e garantir a uniformidade das práticas em todo o país, respeitando o modelo federativo e descentralizado do sistema registral brasileiro.

Outro aspecto fundamental da transparência é assegurar que os cidadãos possam contestar decisões automatizadas que os afetem. Caso uma decisão tomada com apoio da IA pareça incorreta, injusta ou incompleta, a pessoa deve ter o direito de solicitar uma revisão humana e obter uma explicação compreensível sobre os critérios utilizados pela tecnologia. Esse direito fortalece a confiança da população no serviço registral e garante que a tecnologia seja usada com responsabilidade, sem prejudicar direitos fundamentais.

A transparência e a prestação de contas são elementos centrais para o uso ético da IA. Elas garantem que os cartórios mantenham sua credibilidade, reforcem a confiança da sociedade e cumpram seu papel institucional com modernidade e responsabilidade.

INCLUSÃO E EQUIDADE

O uso da IA nos cartórios deve promover a inclusão e a equidade, garantindo que todas as pessoas sejam atendidas com justiça, respeito e sem discriminação. Para isso, é fundamental que as soluções tecnológicas considerem a diversidade da população brasileira em suas múltiplas dimensões.

Ao desenvolver ou adotar sistemas de IA, é importante levar em conta a variedade linguística, regional e cultural do país. Isso significa que os dados utilizados para treinar os modelos devem representar diferentes sotaques, modos de falar, expressões regionais e realidades sociais. Essa diversidade ajuda a evitar que a tecnologia funcione bem apenas para alguns grupos, excluindo ou prejudicando outros.

Também é necessário ter um olhar atento para as desigualdades de acesso aos serviços digitais. A IA pode ser uma ferramenta poderosa para ampliar o alcance dos serviços cartorários, mas, se mal aplicada, pode acentuar barreiras já existentes. Por isso, é essencial garantir que os sistemas sejam acessíveis a pessoas com diferentes níveis de escolaridade, habilidades digitais, condições socioeconômicas e até mesmo limitações físicas ou cognitivas.

A acessibilidade deve ser um compromisso permanente. Isso envolve desde a escolha de interfaces simples e intuitivas até o uso de recursos assistivos, como leitores de tela, legendas ou comandos por voz, que permitam a participação plena de todas as pessoas, inclusive daquelas com deficiência.

Ao priorizar a inclusão e a equidade, os cartórios demonstram seu compromisso com o atendimento universal e com a promoção dos direitos fundamentais. A tecnologia deve servir para aproximar o cidadão dos serviços públicos, nunca para afastá-lo ou excluí-lo.

CAPACITAÇÃO E CULTURA DIGITAL

Para que a IA seja implementada com sucesso nos cartórios, é essencial investir na capacitação das equipes e na construção de uma cultura digital voltada à inovação com responsabilidade. A tecnologia, por si só, não transforma um serviço. São as pessoas, devidamente preparadas, que fazem essa transformação acontecer de forma segura e eficaz.

O treinamento contínuo das equipes deve incluir conhecimentos básicos sobre o funcionamento da IA, seus benefícios, riscos e limitações, além das boas práticas técnicas, éticas e jurídicas relacionadas ao seu uso. Isso permite que os profissionais compreendam o papel da tecnologia no dia a dia do cartório e saibam como interagir com os sistemas de forma crítica e responsável.

Também é importante estimular uma cultura de inovação que valorize o aprendizado constante, a colaboração entre colegas e o uso criativo da tecnologia para resolver problemas reais. Essa cultura deve estar sempre alinhada com os princípios do serviço público, como legalidade, impessoalidade e respeito à dignidade dos cidadãos.

Para apoiar as serventias de todo o país nesse processo de transformação digital, o Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento do Registro Civil do Brasil (LabREC) do ON-RCPN, está disponível como um espaço de colaboração, suporte técnico e troca de conhecimento. O LabREC oferece orientação qualificada, promove o desenvolvimento de soluções tecnológicas voltadas à realidade dos cartórios brasileiros e está aberto à participação ativa das serventias interessadas em inovar com responsabilidade.

Ao investir em capacitação e contar com o apoio de iniciativas como o LabREC, os cartórios estarão mais preparados para lidar com os desafios da transformação tecnológica, garantindo que a adoção da IA ocorra de maneira ética, eficiente e centrada no ser humano.

ALINHAMENTO COM POLÍTICAS NACIONAIS

O uso da IA no registro civil deve estar em sintonia com as políticas públicas e marcos regulatórios nacionais que orientam a transformação digital do Estado brasileiro, sempre respeitando a estrutura descentralizada e a independência funcional dos cartórios.

Uma das principais referências atuais é o Plano Brasileiro de IA 2024-2030 (5), que estabelece diretrizes para o uso responsável, ético e inclusivo da IA no setor público e privado. Os cartórios devem adotar essas diretrizes como base para suas iniciativas tecnológicas, promovendo inovação com foco no interesse público, na proteção dos direitos fundamentais e na melhoria contínua dos serviços prestados à população, sem comprometer a autonomia e a responsabilidade individual de cada serventia.

Outro ponto importante é a atenção ao Projeto de Lei nº 2338, de 2023 (6), que propõe um marco legal para a regulação da IA no Brasil. Entre outras disposições, o projeto define níveis de risco para as aplicações de IA. Cabe aos cartórios, ao implementar novas tecnologias, classificar corretamente os sistemas conforme esses níveis e aplicar medidas adequadas de segurança, transparência e supervisão, de acordo com o grau de risco envolvido.

Além disso, é fundamental observar as normas específicas já vigentes, como a LGPD, as diretrizes do CNJ e demais normas aplicáveis à atividade notarial e registral. Essas normas estabelecem limites e obrigações que devem ser rigorosamente cumpridos na coleta, no tratamento e no compartilhamento de dados pessoais, bem como na operação de sistemas automatizados.

Além disso, é fundamental observar as normas específicas já vigentes, como a LGPD, as diretrizes do CNJ e demais normas aplicáveis à atividade notarial e registral. Essas normas estabelecem limites e obrigações que devem ser rigorosamente cumpridos na coleta, no tratamento e no compartilhamento de dados pessoais, bem como na operação de sistemas automatizados.

Manter o alinhamento com essas políticas e regulamentações nacionais fortalece a legitimidade do uso da IA nos cartórios, assegura a proteção dos direitos dos cidadãos e contribui para a construção de um ecossistema tecnológico confiável, ético e eficiente em todo o país.

ROTEIRO DE ADOÇÃO ÉTICA DA IA

Para garantir que a implementação da IA nos cartórios ocorra de forma segura, eficiente e alinhada aos princípios do serviço público, é fundamental seguir um roteiro estruturado de adoção ética. Esse roteiro ajuda a organizar as etapas do processo, desde o planejamento inicial até a avaliação dos resultados, promovendo transparência, responsabilidade e melhoria contínua.

O primeiro passo é realizar um diagnóstico local detalhado da infraestrutura tecnológica, dos processos operacionais e da qualidade dos dados disponíveis. Esse levantamento permite identificar o grau de maturidade digital da serventia e avaliar se há condições técnicas e organizacionais para adoção de soluções baseadas em IA. Sempre que necessário, os cartórios podem contar com o apoio técnico do ON-RCPN e do seu Laboratório de Pesquisa e Desenvolvimento, o LabREC, que estão à disposição para orientar e apoiar as serventias em todo o país.

Com base nesse diagnóstico, deve-se escolher uma aplicação específica da IA que possa trazer benefícios reais ao serviço prestado. Ao fazer essa escolha, é essencial realizar uma análise de riscos, considerando o impacto da tecnologia sobre os usuários, os dados envolvidos, o potencial de falhas e o nível de supervisão necessário. O ON-RCPN pode oferecer suporte metodológico para essa etapa, promovendo a adoção segura e responsável das inovações tecnológicas.

Na sequência, é importante selecionar a tecnologia e o modelo de IA mais adequados ao contexto do cartório. Essa decisão deve levar em conta aspectos como a transparência do sistema, a possibilidade de auditoria, o respeito à privacidade dos dados e a compatibilidade com

os recursos disponíveis na serventia. O LabREC também pode auxiliar na análise de ferramentas e modelos, contribuindo para decisões técnicas fundamentadas.

Antes da implementação, a equipe do cartório precisa ser capacitada. Isso inclui treinamentos sobre os fundamentos da IA, os procedimentos operacionais internos, os cuidados com a segurança da informação e os protocolos a serem seguidos no uso dos sistemas. A capacitação é essencial para garantir o uso consciente e responsável da tecnologia. O ON-RCPN, em parceria com o LabREC, poderá apoiar iniciativas de formação continuada e disseminação de boas práticas.

A implantação da solução deve ser feita de forma gradual, com supervisão humana contínua em todas as etapas. Durante esse período, é importante observar o comportamento do sistema, colher feedback dos usuários e realizar ajustes sempre que necessário, priorizando a qualidade e a segurança dos serviços.

Por fim, a adoção da IA deve ser acompanhada por uma avaliação criteriosa dos resultados obtidos. É necessário mensurar os impactos da tecnologia no atendimento, na eficiência e na satisfação dos usuários. Além disso, os resultados devem ser apresentados de forma clara e acessível, como forma de prestar contas à sociedade e reforçar a transparência do serviço público. O ON-RCPN pode atuar também como instância de apoio à análise de impacto e à avaliação da aderência das soluções adotadas às diretrizes nacionais.

Seguir esse roteiro, com apoio institucional do ON-RCPN e do LabREC, contribui para que a IA seja incorporada ao registro civil com responsabilidade, respeito às normas vigentes e foco na melhoria da experiência dos cidadãos.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A adoção da IA no Registro Civil representa uma oportunidade histórica de modernizar os serviços, ampliar o acesso da população e aumentar a eficiência das rotinas cartorárias. No entanto, essa transformação deve ocorrer de forma responsável, com planejamento, ética e compromisso com os princípios que norteiam o serviço público, sempre respeitando a independência dos registradores civis brasileiros e a estrutura descentralizada que caracteriza o sistema registral do país.

Mais do que incorporar novas tecnologias, é necessário garantir que a inovação caminhe lado a lado com a segurança jurídica, a proteção dos dados pessoais e o respeito à dignidade humana. A confiança da sociedade nos serviços registrais é um patrimônio que deve ser preservado e fortalecido com o apoio das ferramentas digitais, nunca colocado em risco.

O futuro do Registro Civil é, sem dúvida, digital. Mas esse futuro deve ser construído com base sólida: centrado no cidadão, guiado por valores públicos e sustentado por uma cultura de transparência, inclusão, equidade e responsabilidade.

Com o apoio do ON-RCPN, do LabREC e do engajamento das serventias de todo o país, é possível transformar a IA em uma aliada do bem comum, promovendo um Registro Civil mais moderno, acessível e confiável para todos os brasileiros.

1 ON-RCPN. Operador Nacional do Registro Civil de Pessoas Naturais. Brasília, DF: ON-RCPN. Acesso em: 4 abr. 2025. Disponível em: <https://onrcpn.org.br>.

2 RUSSELL, S.; NORVIG, P. Artificial Intelligence: A Modern Approach. 4. ed. Hoboken, NJ: Pearson, 2021. ISBN 978-0134610993.

3 BRASIL. Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018. Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD). Brasília, DF: [s. n.], 2018.

4 CNJ. Conselho Nacional de Justiça. Brasília, DF: CNJ. Acesso em: 4 abr. 2025. Disponível em: <https://www.cnj.jus.br>.

5 BRASIL. MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO. Plano Brasileiro de Inteligência Artificial 2024–2030. Brasília, 2024.

6 BRASIL. SENADO FEDERAL. Projeto de Lei nº 2338, de 2023. Brasília, 2023. Acesso em: 2 abr. 2025.

CRCPN

Operador Nacional | Registro Civil do Brasil

